



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

MENSAGEM AO CONSELHO DELIBERATIVO

Considerando a necessidade de se reajustar os valores praticados pelo SASSOM através da Tabela de Preços para Convênios Hospitalares;

Considerando que esta Direção tem se esforçado para celebrar Credenciamentos, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, com novas instituições hospitalares, mas, tem encontrado dificuldades em consolidar o intento, em face da defasagem dos valores praticados pelo SASSOM, proponho a edição da RESOLUÇÃO Nº 02/2020 dispondo sobre o reajuste da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares no índice de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2020.

Presidente Prudente, 02 de abril de 2020

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre o reajuste da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos do SASSOM.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de corrigir os valores da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos, praticada pelo SASSOM;

RESOLVE:

Artigo 1º Reajustar em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela Referencial de Procedimentos Hospitalares para Credenciamentos relacionados a Diárias e Taxas, consoante demonstrado no ANEXO desta Resolução, **a partir de 1º de março de 2020.**



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

Presidente Prudente, 02 de abril de 2020

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM:

FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente;

MIZAEL BRANDÃO JÚNIOR

Representante do Prefeito Municipal;

José Aparecido Josias de Souza

Representante dos Segurados, eleito Vice-presidente;

ROSIMEIRE MARIN COLNAGO

Representante dos Segurados

GLEYSON TADEU DE ALMEIDA SANTOS

Representante da Câmara Municipal de Presidente Prudente



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO 02/2020/ SASSOM

1. DIÁRIAS		
1.1	Enfermaria	137,13
1.2	Berçário	81,75
1.3	Berçário (R/N sem a mãe)	137,13
1.3	*U.T.I.	265,37
1.4	Isolamento	327,09
1.5	Repouso	68,54
2. TAXAS DE SALAS		
2.1	Sala pequena	137,13
2.2	Sala média	295,48
2.3	Sala grande	395,39
2.4	Sala ambulatorial	80,76
2.5	Sala de pequenos procedimentos	25,57
3. TAXAS DE CURATIVOS (Material Incluso)		
3.1	Curativo pequeno	7,00
3.2	Curativo médio (cesariana)	21,46
3.3	Curativo grande	25,81
4. TAXAS DE SERVIÇOS		
4.1	Interação	27,50
4.2	Anestesia com participação de anestesista	24,74
4.3	Anestesia local	9,19
4.4	Fototerapia – por dia	45,07
4.5	Bisturi Elétrico	55,37
4.6	Lavagem	10,77
4.7	Aspirador – vácuo – por hora	10,77
4.8	Incubadora sem O2 – por dia	45,07
4.9	Oxigênio – por hora	15,49
4.10	Protóxido de azoto – por hora	54,41
4.11	Tricotomia	10,77
4.12	Cateterismo	10,78



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE “SASSOM DE PRESIDENTE PRUDENTE”

4.13	Venoclise por dia	21,577
4.14	Monitor – por hora	3,24
4.15	Monitor – por dia	78,73
4.16	Cardioversão	25,87
4.17	Nebulização simples	6,54
4.18	Nebulização com broncodilatador	9,65
4.19	Gás carbônico por hora	33,70
4.20	Berço aquecido por dia	24,00
4.21	ECG (uso)	18,41
4.22	Nebulização contínua – Instalação + 1ª hora inclusa	23,56
4.23	Nebulização contínua – p/hora	8,89
	5. ASSIST. VENTILAT. COM RESPIRADOR MECÂNICO	
5.1	Instalação + 1ª hora inclusa	40,90
5.2	Horas subsequentes – por hora	13,60
5.3	Ar comprimido – por hora	10,19
5.4	Aspirador – por pressão	2,77
	6. TAXA DE VIDEO LAPAROSCÓPICO	
6.1	Exames por vídeo	259,01
6.2	Cirurgia por vídeo	518,05
6.3	Endoscopia e Colonoscopia	44,86
	7. REFEIÇÃO ACOMPANHANTE ACIMA DE 60 ANOS	
7.1	Almoço	13,77
7.2	Jantar	13,77
7.3	Café	6,86
7.4	Uso de acompanhante em Centro Cirúrgico	23,23



SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS
Rua Reverendo Coriolano, 1386 – CEP 19015-070 Fone/Fax (0XX18) 39027720
Email : diretoria@sassompp.sp.gov.br
PRESIDENTE PRUDENTE – SP



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 67/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

-----tablet-----

NILTON RODRIGUES DA SILVA
RUA EDUARDO BRIGATTO, 249 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.114.268.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILTON DE ANDRADE PEREIRA
RUA EDUARDO BRIGATTO, 256 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.2.6.215.94.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSIZO FRANCISCO DOS SANTOS
RUA JOSÉ MILAN, 400 - JARDIM OURO VERDE
Ref. Cadastral: 25.4.3.513.33.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO JOSE SOARES DE SOUZA
RUA ADELINO BELONCI, 260 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.718.281.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GUSTAVO CALIXTO DE OLIVEIRA/ERICA THAISA
RUA ADELINO BELONCI, 332 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.718.355.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELIA BARTHA IARTELLI
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 116 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3003.123.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORLANDO DOS SANTOS DREGER
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 137 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3004.283.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GUILHERME DA CRUZ PINHEIRO
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 317 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.289.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA EDUARDA PAIVA FILIZZOLA
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 307 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.301.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VANDERLUCIA SOARES DA FONSECA
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 287 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.325.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

PAULO CESAR ORBOLATO
RUA JOSÉ DOS ANJOS, 277 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3009.337.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELIO MESSIAS DE OLIVEIRA
RUA LAZÍRIA FAUSTINO GALLI, 26 - PARQUE RESIDENCIAL FUNADA
Ref. Cadastral: 26.1.4.807.124.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO SERGIO MANFRIN
RUA LUIZ ESTEVÃO FOGLIA, 73 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1802.383.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA BARROS DE MORAES
RUA LUIZ ESTEVÃO FOGLIA, 61 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1802.394.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JESSICA VOLTARELI DE OLIVEIRA
RUA DAS PAINEIRAS, 515 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1216.40.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA PADUA
RUA ORLANDO MONTEIRO DO AMARAL-PROF, 194 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1409.225.1
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MAURO KATSUMI KAWAKAMI
RUA CÍCERO DOMINGOS DIAS, 284 - JARDIM VALE VERDE
Ref. Cadastral: 26.3.1.1511.301.1
Capiberibe o mato da calçada

FATIMA MADEIRA CALDEIRA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 2.371 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.1.1918.397.1
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



SONOKO HIRATSUKA SHIROTA

RUA DAS PAINEIRAS, 404 - CONJUNTO HABITACIONAL BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1401.408.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILBERTO MILANI

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 20 - JARDIM EVEREST
Ref. Cadastral: 26.3.2.1402.368.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **15 de Abril de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 007/2020

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 29.317/2018, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Ford Verona cinza, placas BID-2272 de Presidente Prudente-SP, estacionado na Rua Willian de Almeida Lima, 20 Vila Angélica, estacionados e abandonados neste município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 16 de Abril de 2020.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário de Mobilidade Urbana



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 17-16/04/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA DOS SANTOS

RUA JACINTO POIATO, 203 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref. Cadastral: 26.2.4.505.214.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **15 de Abril de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 035/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) NELSON JOSÉ GONÇALVES CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02309/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á TRAVESSA- ESPERANÇA, 27 –V. TAZITSU , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 320710001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 036/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) BIAZI SINICIATO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 02452/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- OLÍMPIO CORREIA DA SILVA, 202- V. ITI, - , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 215050001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 037/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) **MARIETA MARCELINO DA SILVA CIENTE** da **NOTIFICAÇÃO Nº 04009/2020** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- LAURA SILVA ANTONIATTI, 238- BRASIL NOVO, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 621274001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 038/2020**

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) SONIA MEIRI HATSUE ABENO DE MAMBRO CIENTE da **NOTIFICAÇÃO Nº 02797/2020** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-MARIA RAMOS POLONI, 84- RESIDENCIAL ANITA TIEZZI, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 663840001, sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 039/2020

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ANUNCIADO ANTONIO FERMINO DA SILVA CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 04211/2020 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-VICENTE PAULO DA SILVA, 26- JD. JEQUITIBÁS, -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 450270001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 040/2020

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOÃO FRANCA DO O, **CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0340/2019, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devera ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.775 de 31 de março de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0781.2.826.00			
Ficha	1058	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0673.1.309.00			
Ficha	365	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Luiz Miguel Kalil Mello
Resp./Secretaria Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.778 de 1 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 302.000,00
Ficha	342	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 145.000,00
Total				R\$ 447.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.452.0756.2.777.00		
Ficha	926	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 447.000,00
Total				R\$ 447.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.779 de 1 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 936.080,00 (novecentos e trinta e seis mil e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 348.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	146	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Classificação		12.306.0016.2.134.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Classificação		12.306.0016.2.230.00		
Ficha	150	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0603.1.277.00		
Ficha	231	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 102.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	341	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.700,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	547	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0189.2.200.00		
Ficha	622	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	679	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.500,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	1011	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 880,00
Total				R\$ 936.080,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de abril de 2020

Ano III - Edição Nº 571

Página 20

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.020.00		
Ficha	145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00	
Classificação		12.306.0016.2.219.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 180.000,00	
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0508.2.492.00		
Ficha	265	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 102.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.016.00		
Ficha	330	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	333	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		15.451.0030.1.020.00		
Ficha	334	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 700,00	
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	343	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		15.451.0634.2.586.00		
Ficha	359	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		15.451.0673.1.309.00		
Ficha	365	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 348.000,00	
Classificação		17.512.0605.2.572.00		
Ficha	381	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		17.512.0624.1.290.00		
Ficha	384	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	546	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00	
Ficha	548	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 39.000,00	
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.000,00	
Ficha	550	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	654	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.139.00		
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.500,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	845	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 880,00	
Total			R\$ 936.080,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2020.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16 de abril de 2020

Ano III - Edição Nº 571

Página 21

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.780 de 1 de abril de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1096	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1097	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Ficha	1098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1099	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 73.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	849	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		08.244.0388.2.392.00		
Ficha	858	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	870	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Classificação		08.244.0762.2.780.00		
Ficha	886	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 73.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.781 de 1 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação	06.182.0786.2.831.00			
Ficha	1092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1093	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1094	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1095	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Total				R\$ 4.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.805 de 8 de abril de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação	06.182.0786.2.831.00			
Ficha	1092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 280.000,00
Total				R\$ 282.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 280.000,00
Total				R\$ 282.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 8 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.806 de 8 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 445.892,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	158	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$ 445.892,16

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0625.1.291.00		
Ficha	268	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Total				R\$ 445.892,16

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 8 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 30.810/2020

*Dispõe sobre nomeação dos
membros do Comitê Gestor
Intersetorial do Programa
Criança Feliz.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.665/2020, que institui o Comitê Gestor Interministerial do Programa Primeira Infância, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – Programa Criança Feliz no SUAS de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – Programa Criança Feliz no SUAS de Presidente Prudente, nos termos do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 30.665, de 17 de fevereiro de 2020, sendo titular e suplente, respectivamente:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social: Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo Cesar e Maria Helena Veiga Silvestre;
- II** – Secretaria Municipal de Educação: Rita de Cássia Gonçalves e Claudiele Carla Marques Christofaro;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde: Raphael Alves Macedo Bongiovani e Ericka Emanuella Gomes Moreira;
- IV** – Secretaria Municipal de Cultura: Sueli Pereira e Andreia dos Santos Siqueira Oliveira.



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 14 de abril de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Secretária de Assistência Social



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.812 de 14 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 865.081,54 (oitocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1083	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 865.081,54
Total				R\$ 865.081,54

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.309.00		
Ficha	365	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 865.081,54
Total				R\$ 865.081,54

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

Município de Presidente Prudente, 14 de abril de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

Jose Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.814/2020

*Exonera, a pedido, Médico
Socorrista.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.807, de 1º de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de março de 2020, o Senhor
JOÃO PAULO DEVITO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Médico Socorrista,
lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de abril de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 30.815/2020

Dispõe sobre a prorrogação da prestação de jornada laboral, mediante teletrabalho, nos termos que especifica.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 30.731/2020 e 30.740/2020 possibilitam a prestação de jornada laboral, mediante teletrabalho, de servidores públicos que preencham condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO que foi estabelecido que essas medidas vigorariam pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Prudente, seguindo as determinações do Estado de São Paulo, prorrogou o período da quarentena, como medida de prevenção de contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o fim da quarentena a prestação de jornada laboral, mediante teletrabalho, pelos servidores públicos municipais, que preencham as condições previstas pelo Decreto nº 30.731, de 16 de março de 2020 e pelo Decreto nº 30.740, de 18 de março de 2020.



Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de abril de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	15/04/2020	35.480,18

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças